

CONTRATO Nº 011/2017 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, **por sua filial**, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.815, de 25 de novembro de 2016, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **CONTSERVS GESTÃO CONTÁBIL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.253.287/0001-85, com sede na Rua 2017, número 728, Qd. 47, Lt. 11, CEP 74.603-090, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste ato representado por seu único Sócio **DIRCEU JULIO DE CANTUARIA ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 381.519.951-49, portador da Cédula de Identidade nº 2.446.351— DGPC/GO e da Carteira Profissional nº CRC/GO-011745/0-6, residente e domiciliado na Rua 111, nº 260, Quadra F-35, Lote 36, Setor Sul, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS:

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA**, para atender às necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, concernente ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2017/SED/GO, Lote nº 1.

1.1.1. Serviços de Auditoria externa para análise financeira, contábil, controle interno no Plano de Diretriz Interno (normas e procedimentos de gestão), para análise do exercício corrente e encerrado, compreendido entre o período do dia 29/05/2017 data de entrada da primeira parcela dos recursos estaduais para gestão do contrato 03/2017/SED/GO, sendo:

1.1.2. Revisão das informações e emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, elaboradas;

1.1.3. Revisão dos processos de gestão financeiros desde as compras e licitações ao efetivo pagamento, sua posição financeira, as receitas e despesas (superávit / déficit) decorrentes das operações, das mutações do seu patrimônio social, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

1.1.4. Avaliação dos procedimentos e do controle interno, com o objetivo de determinar o grau de adequação e confiabilidade sobre os mesmos, bem como o atendimento de normas e políticas do IBRACEDS e dos órgãos reguladores, avaliando, sobretudo, a segurança e eficiência das rotinas administrativas, analisando a situação dos controles existentes, sua racionalização e suficiência nas operações do IBRACEDS, com a profundidade necessária para a formação de opinião sobre as demonstrações referidas;

1.1.5. Parecer dos Auditores Externos e Independentes, para os exercícios encerrados mensalmente, com a opinião sobre demonstrações e processos analisados;

1.1.6. Relatório de recomendações, contendo comentários sobre deficiência de controles internos e sobre assuntos de natureza contábil, fiscal, orçamentário, financeira e operacional observados nos exames de avaliação dos controles existentes no IBRACEDS.

1.1.7. Unidades Educacionais onde os serviços poderão ser prestados na sede do Ibraceds para auditoria dos processos referentes às seguintes unidades educacionais:

ITEGOs - LOTE 1: 6 unidades

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - Porangatu - GO
2	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sarah Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira.	Rua 14 C/Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central- Santo Antônio do Descoberto- GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Rocha	Av. Anapolina, S/Nº, St. Trevo - Niquelândia- GO
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Rua 60, Qd. 05.B, S/Nº -Praia dos Amores- Jardim Céu Azul - Valparaíso- GO
5	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Sta. Lusosa - Cristalina- GO

Cotec's : 18 unidades

Nº	Cotec	ENDEREÇO
1	Minaçu	Rua Tocantins nº08 - Anexo B - Vila Furnas
2	São Miguel do Araguaia	Rua 02, s/nº - Centro/Antiga Escola Paroquial
3	Formoso	Em fase de remanejamento
4	Mara Rosa	Escola Municipal São Pedro, Av. Presidente Vargas nº417 - Centro
5	Formosa	Rua 65, esq. rua 11 e 12/s/n setor Parque Lago
6	Cidade Ocidental	SQ10, Qd08 Área Especial - Centro- Cidade Ocidental
7	Planaltina	Quadra 02 MR 02- Casa 21-Setor Leste
8	Campos Belos	Rua 06 Qd. D-2 LL10 - Setor Industrial - Campos Belos
9	Flores de Goiás	Rua 06, QD. 03, Lt. 11, Bairro nova flores 2ª etapa
10	Iaciara	Condomínio Alto da Boa Vista, Rua 06
11	Uruaçu	Av. Santanas /nº - Setor Sul-1-Uruaçu-GO(14º Batalhão da PM)
12	Mutunópolis	Em fase de remanejamento
13	Alto Paraiso de Goiás	Em fase de remanejamento
14	Cavalcante	Em fase de remanejamento
15	Posse	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd30, Lote10-Santa Luzia
16	Luziânia	Rua Fagundes Varela, Qd 20 Lotes4
17	Novo Gama	Av. Perimetral Conjunto. 11 HC- Sobrado 67
18	Altohorizonte	Em fase de remanejamento

1.1.8. Os serviços a serem mencionados no item 1.2. da cláusula deste CONTRATO, serão preenchidos em sua totalidade de forma imediata e mensal, durante a vigência do contrato.

1.1.9. Os serviços poderão ser executados na sede da **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade da mesma.

1.1.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.1.11. Poderão ser requisitados futuramente outros serviços com mesma natureza do Objeto deste Edital de Chamamento, sendo concedido até 45 (quarenta e cinco) dias para adequação da empresa porventura vencedora deste Edital de Chamamento.

1.2.. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.2.2. Ao formular e executar procedimentos de auditoria e avaliar e informar seus resultados, o auditor deverá reconhecer que o não cumprimento de leis e regulamentos pela entidade poderá afetar materialmente as demonstrações financeiras, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 250: Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Financeiras.

1.2.3. O auditor deverá comunicar-se com as pessoas encarregadas da gestão administrativa Financeira da entidade no que se refere a questões de auditoria de interesse do poder público, decorrentes da auditoria de demonstrações financeiras, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 260: Comunicação com Encarregados da Governança em Matérias de Auditoria.

1.2.4. A fim de reduzir os riscos da auditoria a um nível mínimo aceitável, o auditor deve determinar respostas gerais para os riscos avaliados no nível da demonstração financeira e planejar e executar procedimentos de auditoria adicionais para responder aos riscos avaliados no nível da afirmação, conforme previsto na Norma Internacional de Auditoria 330: Procedimentos do Auditor em Resposta aos Riscos Avaliados.

1.2.5. Para demonstrar o cumprimento dos arranjos de repasse financeiro acordados para o contrato de gestão 003/2017-SED , o auditor deverá realizar provas para confirmar que:

- a) Todos os recursos externos foram usados em conformidade com as condições dos acordos para o contrato de gestão 003/2017-SED relevantes, com a devida atenção à economia e eficiência e somente para os fins para os quais o contrato foi firmado;
- b) Os recursos de contrapartida foram fornecidos e usados conforme os acordos de contrato relevantes, com a devida atenção à economia e eficiência e somente para os fins para os quais foram concedidos;
- c) Os bens, obras e serviços contratados foram adquiridos conforme os acordos de contratos relevantes, inclusive disposições específicas do regulamento de compras da entidade; o auditor deverá realizar as inspeções físicas necessárias, com base em suas considerações de riscos.
- d) Todos os documentos de apoio, registros e contas necessários foram mantidos, relativamente a todas as atividades do projeto, inclusive os métodos de emissão de relatórios sobre Solicitações de Desembolsos ou Demonstrações Financeiras Intermediárias não auditadas. O auditor deverá certificar-se que todos os relatórios pertinentes, emitidos durante o período, estavam em conformidade com os registros contábeis subjacentes.

1.2.6. Auditoria de aquisições:

- a) Examinar os procedimentos de aquisição, inclusive todo o processo de chamamento, a fim de determinar se foi realizado em conformidade com a orientação das Políticas e Procedimentos de acordo com o regulamento de compras e a lei 15.503 e práticas comerciais sólidas, se houve concorrência ou não, se foram obtidos preços razoáveis e se houve controles adequados em relação à qualidade e às quantidades recebidas.
- b) Examinar os bens e obras adquiridos, a fim de determinar se existem e se foram usados para os fins a que se destinavam, em conformidade com os termos do contrato de compras ou contratação de serviços, se há procedimentos de controle e se estes foram aplicados para assegurar a salvaguarda adequada dos itens adquiridos. Como parte dos procedimentos para determinar se os itens foram usados para os fins pretendidos, os auditores deverão realizar exames de uso final de uma amostra apropriada de todos os itens com base na avaliação do risco de controle. Os exames de uso final poderão incluir visitas de inspeção física para confirmar a existência dos itens ou se estes foram usados para os fins pretendidos, em

conformidade com os termos do contrato de financiamento. O custo de todos os itens cuja existência ou uso apropriado conforme disposto no contrato de financiamento não puder ser confirmado, deverá ser quantificado e informado.

1.2.7. Revisão dos Controles Internos:

a) Não obstante o nível de riscos, os auditores deverão examinar e avaliar o controle interno da entidade, a fim de obter um entendimento suficiente do planejamento de políticas e procedimentos de controle relevantes e verificar se essas políticas e esses procedimentos foram adequadamente aplicados. Os auditores deverão, a seguir, preparar um relatório identificando deficiências significativas no planejamento e na aplicação do controle interno, bem como outras deficiências materiais e condições que devam ser informadas;

b) Os principais componentes do controle interno incluem, mas sem limitar-se a, os controles relacionados com cada conta de receita e despesa nas demonstrações financeiras do contrato de gestão 003/2017-SED. Os auditores deverão:

b.1) Obter um entendimento suficiente do controle interno para planejar a auditoria e determinar a natureza, a oportunidade e o alcance dos testes a serem realizados. Isso inclui um entendimento dos objetivos do contrato de gestão 003/2017-SED, componentes e atividades do contrato de gestão 003/2017-SED; esquemas institucionais; ambiente contábil e de controle interno; esquemas de aquisições; supervisão da administração; e esquemas de emissão de relatórios, além da revisão dos termos do contrato de gestão 003/2017-SED.

b.2) Avaliar o risco inerente, o risco de controle e determinar o risco combinado. Resumir as avaliações de riscos para cada afirmação em um papel de trabalho. As avaliações de riscos deverão considerar as seguintes categorias abrangentes de cada afirmação:

- (i) existência ou ocorrência;
- (ii) completude;
- (iii) direitos e obrigações;
- (iv) avaliação e alocação;
- (v) apresentação e divulgação;

1.2.8. Se os auditores avaliarem o risco de controle no nível máximo para afirmações materiais relacionadas com saldos de contas, classes de transação e componentes das demonstrações financeiras do contrato de gestão 003/2017-SED, quando essas afirmações dependem significativamente de sistemas de informação computadorizados, os auditores deverão documentar nos papéis de trabalho a base para essa conclusão, abordando:

- (i) a ineficácia do planejamento e/ou da operação dos controles
- (ii) as razões pelas quais seria ineficaz testar os controles.

1.2.9. Avaliar o ambiente de controle, a adequação dos sistemas contábeis e os procedimentos de controle. Enfatizar as políticas e os procedimentos relativos à capacidade da entidade para registrar, processar, resumir e informar dados financeiros coerentes com as afirmações incorporadas a cada conta das demonstrações financeiras do contrato de gestão 003/2017-SED. Isso deverá incluir, mas sem limitar-se a, os sistemas de controle para:

- (i). Assegurar que os trabalhos do contrato de gestão 003/2017-SED são adequados e corroborados;
- (ii). Administrar dinheiro em caixa e em contas bancárias;
- (iii). Adquirir bens, obras e serviços em conformidade com esquemas acordados;
- (iv). Custódia e gestão apropriada de bens e obras adquiridos e aprovação prévia dos serviços recebidos;
- (v). Assegurar o cumprimento dos termos do contrato de gestão 003/2017-SED e de leis e regulamentos que, coletivamente, tenham um impacto material nas demonstrações financeiras do contrato de gestão 003/2017-SED;
- (vi) Incluir no estudo e na avaliação, outras políticas e procedimentos que possam ser relevantes se relacionados com os dados usados pelos auditores na aplicação de procedimentos de auditoria. Isso poderá incluir, por exemplo, políticas e procedimentos relacionados com dados não financeiros usados pelos auditores em procedimentos analíticos.

1.2.10. O auditor deverá certificar-se de que as demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público/Privado.

1.2.11. O auditor deverá auditar todas as solicitações de desembolso submetidas ao contrato de gestão 003/2017-SED em apoio às solicitações de reposições periódicas da(s) conta(s) designada(s) do contrato de gestão 003/2017-SED. As despesas deverão ser examinadas em termos de sua elegibilidade, com base em critérios definidos no contrato de gestão 003/2017-SED e detalhados no Documento de Projeto e no Regulamento de compras e contratações da entidade. Despesas não elegíveis identificadas como tendo sido incluídas na solicitação de desembolso e reembolsadas deverão ser informadas.

1.2.12. Durante a auditoria das demonstrações financeiras do contrato de gestão 003/2017-SED, o auditor deverá examinar as atividades da(s) conta(s) designada(s) do projeto. As atividades a serem examinadas incluem depósitos recebidos, pagamentos efetuados, juros auferidos e conciliação de saldos de final de período.

1.2.13. Produtos Esperados:

a) Relatório dos Auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas (que inclui o exame integrado dos processos de aquisições de bens e contratação de obras e serviços de forma integrada com a documentação comprobatória das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco e da qualificação das despesas financiadas com recursos do contrato de gestão 003/2017-SED. Nesse sentido, os auditores deverão apresentar o Quadro-Resumo de Revisão de cada solicitação de desembolso, indicando o valor total dos comprovantes examinados e a respectiva porcentagem, para pagamentos com recursos do contrato de gestão 003/2017-SED, que deverá ser acompanhado do Detalhamento das Despesas Revisadas e Notas explicando

(i) as bases contábeis de registro dos comprovantes de pagamento na contabilidade do contrato de gestão 003/2017-SED;

(ii) o escopo das provas de auditoria realizadas e o critério utilizado para determinar a amostra para a revisão dos comprovantes correspondentes tanto aos recursos do contrato de gestão 003/2017-SED.

b) Relatório dos Auditores Independentes sobre o Cumprimento das Cláusulas Contábeis e Financeiras e do Regulamento de compras e contratação (Além do relatório padrão, os

auditores deverão apresentar em anexo – identificando com número e assuntos – a situação de cumprimento dado pelo executor, cláusula por cláusula).

c) Relatório dos Auditores independentes sobre o Sistema de Controle interno Associado à Auditoria das Demonstrações Financeiras, além do relatório padrão, os auditores deverão:

- Proporcionar comentários e observações sobre os registros contábeis, sistemas e
- controles que foram examinados no decurso da auditoria;
- Identificar deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas e controles e
- formular recomendações para sua melhoria, de acordo com os seguintes critérios:
- critério:

(i) o que deveria ser;

(ii) condição - situação encontrada;

(iii) causa: o que provocou o desvio do critério;

(iv) efeito: risco envolvido;

(v) recomendação, se pertinente;

(vii) pontos de vista da gerência do executor;

d) Quantificar e informar despesas consideradas inelegíveis e pagas a débito do contrato de gestão 003/2017-SED

e) Questões que exijam o cumprimento geral de obrigações maiores, como a de executar o contrato de gestão 003/2017-SED de forma econômica e eficiente;

f) Comunicar assuntos que tenham chegado ao seu conhecimento durante a auditoria, que possam ter um impacto significativo na implementação do programa;

g) Levar ao conhecimento do **CONTRATANTE** quaisquer outros assuntos que os auditores considerem pertinentes).

1.2.14. O auditor emitirá um parecer da auditoria das demonstrações financeiras.

1.2.15. Além do parecer da auditoria, sem que se entenda como uma limitação, o auditor também incluirá, quer no relatório de auditoria ou no relatório à administração:

a) Comentários e observações sobre registros de contas, sistemas e controles que foram examinados no curso da auditoria;

- b) Identificação de deficiências específicas e áreas de fragilidade em sistemas e controles e emissão de recomendações para sua melhoria;
- c) Informações sobre casos de descumprimento dos termos contrato de gestão 003/2017-SED
- d) Quantificação e informação de despesas consideradas inelegíveis e pagas quer a débito da(s) conta(s) designada(s) ou reivindicada(s) contrato de gestão 003/2017-SED;
- e) Informações sobre problemas detectados ou fatos que tenham chegado ao seu conhecimento durante a auditoria que possam ter um impacto significativo na implementação do contrato de gestão 003/2017-SED;
- f) Informações ao **CONTRATANTE** sobre quaisquer outras questões que os auditores julgarem pertinentes.

1.2.16. O auditor tem o direito de acesso ilimitado a todas as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão do projeto, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes. O auditor também poderá solicitar confirmação por escrito de valores desembolsados e a desembolsar nos registros do Banco.

1.2.17. Para todas as intervenções realizadas e para todos os documentos inseridos e/ou retirados, deverá ser lavrada uma ordem de autorização com assinatura do fiscal de contrato, a fim de garantir à **CONTRATANTE** o controle e comprovação do perfeito cumprimento das obrigações.

1.2.18. DOS ATENDIMENTOS:

1.2.18.1. Os atendimentos serão todos aqueles serviços necessários para conferência de irregularidades, pequenas intervenções e/ou auditorias necessárias.

1.2.18.2. Para realização de todos os serviços e/ou auditorias, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar meios de comunicação, por meio de contatos telefônicos, nos horários das 08h às 18h.

1.2.18.3. Todo planejamento, execução e controle das auditorias deverão ser realizados obrigatoriamente pela **CONTRATADA** com a utilização de meios hábeis para tal fim, devendo ser apresentado mensalmente para validação pela **CONTRATANTE**.

1.2.18.4. A **CONTRATADA** deverá ter na sua equipe de trabalho os profissionais necessários para a execução dos serviços, todos capacitados para o exercício de suas funções, em um número suficiente para o bom desempenho de seus trabalhos.

1.2.18.5. A **CONTRATADA**, na figura de preposto, receberá as ordens de serviço através da Central de Atendimento, e-mail e/ou pelo sistema on-line informatizado.

1.2.18.6. Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão trajar uniforme completo com fácil identificação da logomarca da empresa (jaleco e/ou camisa, calça, calçado de segurança) e o crachá de identificação, constando logomarca da empresa, foto, nome completo e identidade.

1.2.18.7. Os serviços deverão ser executados de forma a manter os equipamentos e os ajustes dos parâmetros de acordo com a Norma Reguladora n.10 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

1.2.18.8. Para realização da auditoria, a **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais qualificados para os serviços objeto desse certame, que já possuam experiência comprovada em serviços de auditoria contábil e fiscal independente, que tenham formação básica, que deverá ser supervisionado, por funcionário igualmente qualificado, que ficará responsável pelo gerenciamento se responsabilizando pela execução e qualidade dos serviços.

1.2.19. DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS:

1.2.19.1. Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização de todos os serviços constantes neste Projeto Básico serão fornecidos pela **CONTRATADA**, correndo as suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Os quantitativos dos equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser quantificados em função da vistoria predial.

1.2.19.2. Todos os equipamentos de trabalho devem estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo.

1.2.19.3. As ferramentas devem estar em perfeito estado de uso, inclusive as de uso em rede elétrica, devendo estas últimas estarem com seu material isolante em perfeito estado.

1.2.19.4. A empresa deverá possuir profissional, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico. O vínculo desse profissional qualificado

não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação terá como termo inicial 18 de julho de 2017 e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2018, podendo o prazo ser aditivado, nos termos da Cláusula 7, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que tenha sido feito o repasse pela **SED/GO**.

3.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.4. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.

3.5. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos serviços.

3.6. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

3.7. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

3.8. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.9. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções, devidamente comprovadas resguardadas o direito de defesa prévia.

4.2. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelos **CONTRATANTES**, sem que isso importe na interrupção dos serviços.

4.3. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da **CONTRATADA**, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do **CONTRATANTE**.

4.4. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.6. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

4.7. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo

na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários:

4.8. Comprovar, mensalmente, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4.9. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.10. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados;

4.11. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

4.12. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**.

4.13. Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

4.14. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento* e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

4.15. Assumir A **CONTRATADA** os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de

sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a **CONTRATANTE** não tem qualquer vínculo laboral.

4.16. Obriga-se A **CONTRATADA** a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

4.18. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da **CONTRATANTE**, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

4.19. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

4.20. A **CONTRATADA** obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.21. A **CONTRATADA** responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.22. A **CONTRATADA** Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

4.23. A **CONTRATADA** compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.



4.24. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.25. A CONTRATADA Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.26. Realizar contato com os funcionários, colhendo todos os dados a fim de definir as prioridades e elaborar o programa de trabalho a ser executado na sede da empresa da **CONTRATADA**;

4.27. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanta a apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

4.28. Compromete-se A **CONTRATADA** em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

4.29. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

4.30. Produzir e submeter à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

4.31. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

4.32. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade junto àqueles.

4.33. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo IBRACEDS, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.34. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.35. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.36. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**, onde será prestado os serviços.

4.37. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

4.38. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, sempre que por este solicitado.

4.39. Realizar Localização por unidade administrativa e emissão dos Termos de Responsabilidade de Guarda dos Bens;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

5.A CONTRATADA obrigar-se-á:

5.1. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.2. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.3. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE**.

5.4. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO:

6.O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de R\$ 9.630,00 (nove mil seiscientos e trinta reais) ao mês.

6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.2. O pagamento será realizado unicamente por meio boleto que deverá ser emitido pela **CONTRATADA** após o fechamento do serviço prestado no mês.

6.3. O pagamento será efetuado até o dia 20º de mês, após recebimento aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

6.4. A fatura deverá especificar o número deste Contrato.

6.5. Do pagamento efetuado a empresa **CONTRATADA** serão calculados e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO CONTRATO:

7. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada

entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pelo **SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO**, ora **CONTRATANTE**, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da **CONTRATADA** sobre os mesmos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.1.7. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

9.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.9. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

9.1.10. A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa **CONTRATADA**.

9.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.12 O término do **Contrato de Gestão 003/2017-SED**.

9.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

9.2.2. Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 003/2017-SED**,



correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A CONTRATADA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.

11.2. A CONTRATADA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de

vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a **CONTRATADA** e/ou para a **CONTRATANTE**. Para fins deste instrumento.

11.3. A CONTRATADA garante que não emprega e não empregará direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

11.4. A CONTRATADA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da **CONTRATANTE**. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora **CONTRATADA** se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

11.5. A CONTRATADA garante que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção.

11.6. A CONTRATADA garante à **CONTRATANTE** que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará, durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta. Garantir, ainda, à **CONTRATANTE** que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

11.7. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da

CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

11.8. A CONTRATADA concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disso, a **CONTRATADA** concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

11.9. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso fique sabendo que um Pagamento Impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **CONTRATADA**.

11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.



12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

12.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

12.5. As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

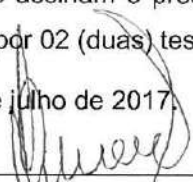
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

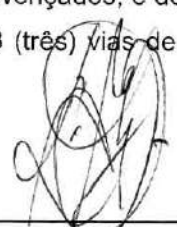
13. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 18 de julho de 2017.




ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
IBRACEDS
CNPJ nº 11.067.643/0002-50
CONTRATANTE



CONTSERVS GESTÃO CONTÁBIL EIRELI - ME
DIRCEU JULIO DE CANTUARIA ALMEIDA
CNPJ nº 05.253.287/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Amanda Prudente
CPF: 009.770.861-51

NOME: 
CPF:

722.870.611-87